



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

PARECER TÉCNICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS,
PROGRAMA: NOVO PAC Nº 3600020250002,
PROPOSTA Nº 3600009368/2025,
VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE-FMS,

Local: Distrito de Barreira do Campo

Município: Santana do Araguaia - Pará

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 018/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: nº 02/2026

EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO: M.A GOMES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.186.219/0001-76.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na área de Construção Civil, para a "Construção de 01 Unidade Básica de Saúde – UBS, do Programa NOVO PAC " no Distrito de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia – PA.

ASSUNTO: CONTRUÇÃO 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS.

1. INTRODUÇÃO

Este parecer técnico é emitido no âmbito do Processo Administrativo nº 018/2026, referente à Licitação para Contratação de Empresa Especializada na área de Construção Civil, sob o regime de empreitada por preço global, com recursos oriundos do Governo Federal e contrapartida de recursos próprios do Município. A fiscalização da execução ficará sob a



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

responsabilidade do Engenheiro Civil Alcibíades Faria Lamas, CREA RNP140686315-7, CREA PA: 8990V, vinculado à **Secretaria de Planejamento Municipal**.

2. DOCUMENTO A SER ANALISADO:

Planilhas de BDI

3. CONCLUSÃO TÉCNICA:

A Planilha que a empresa apresentou apresenta inconsistência, conforme relato técnico a seguir:

Onde está o problema?

1. ISS

- No cabeçalho do documento, foi declarado que a alíquota do ISS é **3%** sobre a base de cálculo de 100%.
- Porém, na tabela, aparece **2%**.
→ Inconsistência: o cálculo deveria usar **3%, não 2%**.

2. CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)

- **O documento menciona** "0% ou 4,5% (desoneração)".
- **Na tabela**, foi adotado **4,5%**, mas logo abaixo há declaração de que a base de cálculo é **60% com alíquota de 5%**.
→ **Mistura de regimes**: não se pode aplicar simultaneamente CPRB de 4,5% e contribuição previdenciária tradicional sobre folha. É preciso escolher o regime correto.

3. Fórmula aplicada

- O valor final de **24,88%** para o BDI geral está superdimensionado porque os tributos foram somados de forma linear, em vez de aplicados na fórmula do TCU:



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

- Na planilha, parece que os percentuais foram apenas acumulados, sem respeitar a estrutura multiplicativa da fórmula.

ANÁLISE FINAL: (Resumindo os Erros)

- **ISS: divergência entre 2% e 3%.**
- **CPRB:** regime tributário mal definido (mistura de desoneração com cálculo tradicional).
- **Aplicação da fórmula:** cálculo feito como soma simples, não conforme metodologia do TCU (Acórdãos 2369/2011 e 2622/2013).
- **Se corrigirmos o ISS para 3% e aplicarmos corretamente a fórmula, o BDI** cairia para menor que 24,88%, apresentado no valor composição da planilha BDI que altera significante as outras planilhas e **principalmente o valor final da obra.**
- **Impacto na licitação:** a correção do ISS de 2% para 3% reduziria o BDI, deixando-o fora da faixa permitida pela legislação, o que inviabilizaria a participação da empresa no processo licitatório.
- **Conclusão:**
 - Os erros não são apenas técnicos, mas afetam diretamente a **validade da proposta**. A divergência no ISS e a aplicação incorreta da fórmula comprometem o cálculo do BDI, podendo desclassificar a empresa em uma licitação pública.

Finalizo este Parecer Técnico:

Com 03 páginas sendo: **05 Páginas**

Sendo: 04 do Parecer Técnico

01 anexo



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

Santana do Araguaia PA, 13 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PARA
SEPLAN- Secretaria de Planejamento
Engº Fiscal de Contrato - Alcibíades Faria Lamas
Engº Civil e Segurança do Trabalho



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – PORTE I, NO DISTRITO DE BARREIRA DO CAMPO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado Geral	% Adotado Equipamento
Administração central	AC	3,00%	1,50%
Seguro e garantia	SG	0,80%	0,48%
Risco	R	1,27%	0,85%
Despesas financeiras	DF	0,59%	0,85%
Lucro	L	6,16%	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0%)	CPRB	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,88%	16,86%

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

M. A. GOMES OLIVEIRA EIRELI-ME, CNPJ nº 07.186.219/0001-78
Rua Joaquim Vitorino de Assunção, nº 103, Centro, Xambioá-TO – CEP 77.880-000 – Telefone (63) 99219-6815 – metaservicos7@gmail.com

Anexo: Planilha de BDI, apresentado pela empresa e analisada pelo Departamento de Engenharia.